

Edital do Processo Seletivo para Destrancamento de Matrícula, Destrancamento de Matrícula com Reopção de Curso, Transferência Externa, Reopção de Curso, Obtenção de Nova Graduação, Retorno e Retorno com Reopção de Curso, para o 2º semestre de 2025.

A Reitora do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA e do Centro Universitário UNICURITIBA, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que os procedimentos para a inscrição no processo seletivo para o preenchimento de vagas aos alunos de transferência externa e interna, destrancamento de matrícula, destrancamento com reopção de curso, reingresso, reingresso com reopção, reopção de curso e obtenção de nova graduação, regem-se por meio deste edital, em conformidade com a legislação pertinente em vigor

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições para o Processo de Outros Ingressos 2025/2 estarão abertas **de 14/04/2025 a 25/09/2025**, pela internet (<https://unicuritiba.com.br/transferencia/>) ou pelo WhatsApp (41) 3213-8700, de 2ª a 6ª (exceto feriados), das 9h às 21h e aos sábados das 10h às 16h.
- 1.2 Os candidatos inscritos deverão obrigatoriamente, apresentar o histórico escolar oficial da instituição de origem com notas, carga horária total cursada no semestre e situação de aprovação, original ou cópia autenticada, no período de **14/04/2025 a 26/09/2025**.
- 1.2.1 Caso não conste no histórico, o candidato deverá apresentar a Declaração de Reconhecimento ou Autorização de curso, a Declaração do Sistema de Avaliação, a Declaração de matrícula e a Declaração do Enade da Instituição de Ensino de Origem.
- 1.2.2 Poderá ser solicitado ao candidato a apresentação dos programas das disciplinas cursadas devidamente carimbadas pela instituição de origem ou certificação digital, para que se verifique a possibilidade de aproveitamento de disciplinas, conforme regras internas.
- 1.2.3 Para análise de dispensas de disciplinas será aceito histórico-escolar parcial (não oficial), desde que contenham notas, carga horária total cursada no semestre e situação de aprovação, o que não exime o candidato da entrega do histórico oficial. Nesta condição, a entrega do histórico escolar oficial deverá respeitar o prazo estipulado pela Instituição através de termo de compromisso que será preenchido e assinado no ato da matrícula pelo candidato, ou em até 48 horas, a partir da comunicação pela IES, da não apresentação ocorrida pelo Portal do Aluno.
- 1.2.4 Os alunos e ex-alunos do Unicuritiba estão dispensados da apresentação da documentação, salvo aqueles cuja documentação não conste nos arquivos da instituição ou que desejam solicitar dispensas de disciplinas cursadas em outras IES. Neste caso, deverão entregar o histórico complementar.
- 1.3 O candidato deverá realizar o upload dos documentos citados no item 1.2, através do site <https://unicuritiba.com.br/transferencia>, ao término da inscrição, podendo ainda realizar a entrega posteriormente, através do link de acompanhamento disponível no site, na área do candidato.
- 1.3.1 Antes de enviar o histórico escolar, observe:
- a qualidade e nitidez da imagem,
 - o documento não pode ter indício de adulteração, falsificação e/ou rasura,
 - formato do arquivo: PDF, JPG ou PNG
 - o enquadramento do arquivo, se está sem corte as informações do histórico digitalizado.
- 1.4 O candidato que possui Fies ou ProUni deverá indicar essa condição no momento da inscrição e terá sua solicitação avaliada em duas etapas. A primeira etapa consiste em uma triagem cujo pedido poderá ser “indeferido” ou “deferido”, sendo que o candidato com pedido “indeferido” deverá optar por prosseguir com recursos próprios ou desistir do processo e aquele com pedido “deferido” seguirá para a etapa de envio ou validação dos documentos. Após a análise curricular e o aceite da análise, o candidato permanecerá na segunda etapa, denominada “Aguardando Autorização Fies/ProUni”, até que realize os procedimentos necessários (conforme orientado no deferimento da triagem) e possa concluir sua matrícula.
- 1.5 O candidato com necessidades especiais deverá indicar sua deficiência no momento da inscrição e enviar laudo médico para o e-mail copeve@animaeducacao.com.br para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aceite do candidato e admissão no processo inscrito.
- 1.6 O candidato deverá conferir o resultado da sua análise, na área do candidato, no link de acompanhamento no site (<https://unicuritiba.com.br/transferencia/>). Estando de acordo com o resultado, deverá dar o aceite.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A análise curricular será realizada a partir de **14/05/2025**, com base na documentação citada no subitem 1.2, levando-se em consideração somente as disciplinas concluídas/aprovadas até o ato da inscrição. O candidato poderá consultar o resultado em até **três dias úteis** contados a partir do recebimento do documento válido.
- 2.2 Se somente a partir do histórico-escolar oficial não for possível realizar a análise, será solicitado que o candidato envie as ementas das disciplinas.
- 2.3 As dispensas serão concedidas conforme regras estabelecidas nos anexos I e II deste edital.
- 2.4 O candidato deverá conferir o resultado da sua análise, na área do candidato, no link de acompanhamento no site <https://unicuritiba.com.br/transfereencia>. Estando de acordo com o resultado, deverá dar o aceite

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão oferecidas, no 2º semestre de 2025, vagas remanescentes dos cursos de graduação nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnologia, descritos no anexo III deste edital.
- 3.2 As vagas existentes para cada curso/turno/campus/módulo serão disponibilizadas aos candidatos que tiverem seus pedidos deferidos, conforme normas da instituição.
- 3.3 A aceitação de transferência do candidato que possui bolsa do ProUni obedecerá à tabela de cursos e afinidade, nos termos do Parecer nº 434/1997, do CNE/CES, na conformidade da legislação pertinente em vigor e demais regras previstas neste edital.
- 3.4 No 2º semestre de 2024, para alunos de Transferência Externa com bolsa do ProUni, será observada a disponibilidade de vagas. A primeira etapa de triagem é de caráter informativo, onde constam informações sobre a transferência do benefício e os critérios avaliativos de aceitação. A segunda etapa é de caráter avaliativo e constitui no recebimento da chave de transferência do ProUni, avaliação de afinidade entre os cursos, confirmação de vaga e lançamento da bolsa. O cadastramento do benefício será realizado somente se o curso atual apresentar afinidade com o curso para o qual o candidato pleiteia a vaga. Caberá ao candidato verificar previamente a entrega da chave de segurança do ProUni e a relação de afinidade entre os cursos.
- 3.5 O processo de transferência do ProUni, para o 2º semestre de 2025, será considerado concluído após a formalização da aceitação do estudante pela instituição de ensino de destino, por meio da emissão do Termo de Transferência do Usufruto de Bolsa, que é validado com a chave de transferência retirada na IES de origem. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser o prazo do curso de destino, subtraídos os períodos utilizados e suspensos, no curso de origem.
- 3.6 Para o 2º semestre de 2025, observada a disponibilidade de vagas, os alunos de Transferência Externa com financiamento do Fies deverão estar com o aditamento de transferência disponível no site sisfies.mec.org.br, além de observar todas as regras constantes no site. Mais informações poderão ser obtidas no Centro de Atendimento ao Candidato (CAC) de qualquer campus da IES.

4. DA MATRÍCULA

- 4.1 O candidato cujo pedido for deferido deverá acessar o ambiente de pré-matrícula pelo site <https://unicuritiba.com.br/transfereencia> **realizar o aceite do contrato digital, enviar a documentação imprescindível pelo ambiente do sistema do aluno e realizar o pagamento do primeiro boleto**, que poderá ser feito na rede bancária, em qualquer correspondente bancário. Após o pagamento da matrícula, o aceite no contrato e a entrega da documentação imprescindível para matrícula e o aditivo de bolsa, caso houver, o candidato será matriculado, devendo acessar o sistema do aluno (aluno.unicuritiba.com.br) apenas para conferência ou ajuste de seu horário.
 - 4.1.1 Todos os candidatos inscritos na opção de destrancamento nos processos previstos neste edital, para efetivação da matrícula, deverão realizar o aceite do contrato digital.
 - 4.1.2 A aceitação de matrícula para o ingresso em 2025/1º se encerrará no dia **30/09/2025**.
- 4.2 Para a conclusão da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - histórico escolar do curso de graduação de origem, constando as disciplinas cursadas e aprovadas, com as respectivas cargas horárias;
 - certificado de conclusão e histórico do ensino médio;
 - comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais – título de eleitor, candidatos entre 18 e 70 anos;
 - comprovação de estar em dia com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 46 anos;
 - cédula de identidade e CPF;
 - comprovante de residência;
 - certidão de Nascimento/Casamento;
 - comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;

- assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - Passaporte com visto válido, para candidatos estrangeiros.
- 4.2.1** Candidato estrangeiro deverá apresentar: identidade de estrangeiro, CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.
- 4.2.2** Candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 4.3** Caso haja documentação pendente para a matrícula, o candidato deverá entregar no ambiente do aluno online, até o dia **26/09/2025**. Após esse prazo, a instituição reserva-se no direito de bloquear o acesso ao sistema do aluno, podendo proceder com o cancelamento de sua matrícula.
- 4.4** O candidato que entregou somente o histórico parcial deverá entregar o histórico oficial. Será realizada a validação das disciplinas aproveitadas e, se constatada divergência, sua matrícula poderá sofrer alterações ou ser cancelada, assim como os aproveitamentos/dispensas obtidos.
- 4.5** Os candidatos que solicitarem Obtenção de Nova Graduação, além dos documentos acima, também deverão apresentar cópia autenticada do diploma registrado ou declaração ou certidão de conclusão de curso com data prevista para a entrega do diploma.
- 4.6** Quando o candidato tiver cursado a graduação no exterior e o diploma for expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, este deverá ser revalidado pelo órgão competente, em data anterior à matrícula.
- 4.7** Caso seja apurada irregularidade insanável na documentação do aluno ou diante de outra limitação legal impeditiva, a matrícula será cancelada ex-offício, por ato da Reitoria, pelo que estará rescindido de pleno direito o presente contrato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** O Unicritiba poderá prorrogar o processo seletivo, enquanto houver vagas em algum curso/turno.
- 5.2** Poderá não ser oferecido curso ou turno constantes neste edital. Assim, as instituições participantes não se obrigam a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas. Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor correspondente à matrícula paga pelo candidato será devolvido ao interessado, a menos que o candidato altere sua opção por um curso ou turno em oferta.
- 5.3** Os casos omissos relativos à realização do Processo de Outros Ingressos – 2025/2º, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora, que encaminhará seu parecer à Reitoria do Unicritiba, a quem cabe a decisão final.
- 5.4** O candidato que deseja ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a instituição deve sinalizar com a resposta “Sim” a pergunta: “Deseja usar o nome social?” na inscrição e em seguida realizar o preenchimento do Nome Social. A identificação por nome social também poderá ser solicitada em formulário próprio, no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.
- 5.5** Se não houver a entrega da documentação oficial até o dia **26/09/2025** ou se for constatada fraude no processo, a instituição reserva-se o direito de bloquear o acesso ao Ulife e sua matrícula será cancelada.
- 5.6** O candidato que possuir pendência financeira junto à instituição, só poderá realizar sua matrícula após regularizar seu débito. Para isso, deverá entrar em contato pelo WhatsApp (41) 3213-8700, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08hs às 20hs, (durante a ligação, escolha a opção “aluno/ex-aluno”, do menu de opções, para o correto encaminhamento da ligação).
- 5.7** Outras informações sobre o Processo Seletivo de Outros Ingressos 2025/1º constam no site <https://unicritiba.com.br/transferencia> e poderão também ser obtidas na Central de Relacionamento do Unicritiba, pelo WhatsApp (41) 3213-8700.

6. CANCELAMENTO

- 6.1** Em conformidade com o contrato de prestação de serviços educacionais, o cancelamento da matrícula deverá ser requerido digitalmente pelo sistema do aluno.
- 6.2** O candidato que solicitar o cancelamento de sua matrícula, até a data prevista para o início das aulas no calendário institucional, receberá a restituição do valor pago referente à matrícula.
- 6.3** O candidato que vier pedir o cancelamento de sua matrícula, após a data prevista para o início das aulas no calendário institucional, perderá, em favor do Unicritiba, o valor pago referente à matrícula.

Curitiba, 31 de março de 2025.

Prof. Abílio Gomes de Carvalho Júnior

UNICRITIBA

ANEXO I
REGRA DE ANÁLISE TRADICIONAL DE DISPENSA DE DISCIPLINAS
COI - Central de Outros Ingressos

Objetivo:

- Estabelecer normas para a dispensa de disciplinas no processo de outras captações nas Instituições do Grupo Anima.

Definições:

- **Dispensa de disciplina** – Isenção que um aluno recebe para não cursar uma determinada disciplina na Instituição em que está matriculado, por tê-la cursado com aprovação em curso de graduação, de pós-graduação ou sob a forma de disciplina isolada, em IES autorizada ou credenciada.
- **Adaptação para dispensa de disciplinas** - Atividade desenvolvida pelo aluno que solicita dispensa de disciplina quando, no processo de análise de dispensa realizado pela COI, constata-se a adequação parcial de, no mínimo, 60% de conteúdo e/ou de carga horária entre a disciplina cursada pelo aluno na IES de origem e aquela para a qual se pretende a dispensa na IES Anima.
- **Trabalho complementar:** Forma de adaptação utilizada pelas IES Anima para a dispensa de disciplina.
- **Qualidade da disciplina cursada:** Um dos aspectos utilizados pela COI na análise dos pedidos de dispensa de disciplinas. É fundamentado na análise do conteúdo programático da disciplina cursada pelo aluno comparativamente ao ministrado na IES de destino.
- **Densidade da disciplina cursada:** Outro aspecto utilizado pela COI na análise dos pedidos de dispensa de disciplinas. É fundamentado na análise da carga horária da disciplina cursada pelo aluno comparativamente à ministrada na IES de destino.
- **Adequação da disciplina cursada** – Compatibilidade científica e cultural da disciplina cursada pelo aluno ao contexto curricular do curso na IES de destino.
- **Interdisciplinaridade** – Processo de integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento, ou de uma associação de disciplinas, por conta de um projeto ou de um objeto que lhes sejam comuns. Na prática, a interdisciplinaridade é um esforço de superar a fragmentação do conhecimento, torná-lo relacionado com a realidade e com os problemas da vida moderna, na busca de respostas, impossíveis de serem obtidas com os conhecimentos fragmentados de uma única área especializada.
- **Disciplinas de igual valor formativo** – Disciplinas não equivalentes, mas que contribuem igualmente para a formação do aluno.

Documentos de Referência:

- Preceitos legais do MEC sobre o assunto;
- Publicações do site do MEC;
- Regimento da IES;
- Resolução do CEPE ou de órgão colegiado equivalente na IES.

Siglas:

- COI – Central de Outros Ingressos.
- IES – Instituição de Ensino Superior.
- SIAF – Sistema Acadêmico e Financeiro.
- CAC – Central de Atendimento ao Candidato.
- TIG – Trabalho Interdisciplinar de Graduação.
- TIDIR – Trabalho Interdisciplinar Dirigido.
- PA – Projeto Aplicado.
- PI – Projeto Interdisciplinar.
- TC – Trabalho Complementar.
- CH – Carga Horária.
- EaD – Ensino a Distância.
- PRA – Programa de Regularidade Acadêmica.

Responsabilidade:

- Vice-presidência acadêmica;
- CAC;
- COI;
- Coordenador do Curso;
- Arquivo.

NORMAS

- São passíveis de aproveitamento somente as disciplinas cursadas com aproveitamento em curso de graduação ou de pós-graduação, de forma regular ou sob a forma de disciplina isolada, em IES credenciada e em curso autorizado ou reconhecido.
- Transferências de outra IES para a Instituição são possíveis para quaisquer módulos ou períodos, independentemente da carga horária já cursada pelo candidato na IES de origem. O que se proíbe é o aproveitamento do vestibular de uma para outra IES, exigindo-se, no caso de calouros, que o aluno tenha se matriculado na IES de origem e que haja, no curso, vaga remanescente do vestibular.
- No prazo estabelecido pela IES, o interessado pela dispensa de disciplina apresentará histórico escolar e conteúdo programático que comprovem a aprovação e a carga horária da disciplina cursada. Esses documentos poderão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias carimbadas e assinadas pela IES de origem. Caso as cópias não estejam autenticadas, a IES de destino poderá fazê-lo, desde que sejam confrontadas com os originais. Nesse caso, os originais serão devolvidos ao candidato.
- Caso as solicitações (transferência interna, reingresso, destrancamento e reopção de curso) sejam de alunos da própria IES, dispensa-se a apresentação dos respectivos documentos, já que estes serão extraídos do Siaf, exceto para os casos em que o aluno deseje apresentar documentos de disciplinas cursadas em outras IES.
- Compete à COI decidir sobre o eventual aproveitamento de estudos e a consequente dispensa da disciplina, ouvido o professor responsável, se necessário.
- Ao examinar um pedido de transferência externa, a COI deve analisar, além das dispensas de disciplinas, a carga horária total exigida para o curso e o prazo de integralização mínimo estabelecido pelo MEC.
- A análise de equivalência entre as disciplinas deve ser feita com base na qualidade, na densidade e na adequação calcadas na compatibilidade científica e cultural do conteúdo da disciplina ao contexto curricular do curso.
- O conteúdo programático da disciplina será utilizado para o exame do aspecto “qualidade”, enquanto a carga horária cursada, para o aspecto “densidade”, quando serão observados os seguintes critérios:
 - a) Se cursados na IES ou no curso de origem no mínimo 75% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a disciplina será dispensada;
 - b) Se cursado na IES ou no curso de origem percentual inferior a 75% e superior a 60% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a dispensa da disciplina será condicionada à adaptação para a complementação da carga horária ou do conteúdo.
 - c) Se cursado na IES ou no curso de origem um percentual inferior a 60% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a dispensa será indeferida, devendo o aluno cursar a disciplina.
 - d) Em todos os casos deverão ser observados a carga horária mínima e o período de integralização do curso, definidos em legislação própria do MEC.
- Considerando-se as divergências entre as estruturas curriculares e as cargas horárias dos conteúdos, uma mesma disciplina cursada na IES ou no curso de origem pode ser utilizada para a dispensa de duas disciplinas no curso de destino, desde que a carga horária e o conteúdo sejam considerados suficientes.
- Da mesma forma, duas disciplinas complementares cursadas na IES ou no curso de origem podem, juntas, dispensar uma de maior carga horária e abrangência de conteúdo, no curso de destino.
- A COI decidirá pelo aproveitamento sempre que reconhecida a adequação, devendo, caso se verifique a necessidade de adaptação de estudos, exigir a complementação de carga horária e/ou de conteúdo, por meio de trabalho complementar sob a supervisão direta do professor designado para a orientação.
- Na análise do aproveitamento de estudos, ouvido, se necessário, o professor da disciplina, a COI verificará a adequação e a obsolescência do conteúdo da disciplina cursada comparativamente ao que é ministrado no curso de destino.
- Caso o aluno tenha cursado disciplinas em IES diferente da de origem, para que a dispensa seja analisada deverá apresentar a documentação de todas as IES que frequentou, tendo em vista que a IES de destino não deferirá o aproveitamento de disciplina a partir de dispensa analisada por outra IES.

- Durante o processo de análise, a COI poderá realizar o aproveitamento de disciplinas cursadas com a aprovação na IES de origem, considerando apenas a carga horária, dispensando disciplinas nas IES de destino em caráter de valor formativo.
- Estágios supervisionados deverão ser dispensados se realizados no mesmo curso de origem/destino, desde que a carga horária e o conteúdo sejam considerados suficientes, nos moldes constantes nos itens anteriores desta IT.
- Trabalhos de Conclusão de Curso são passíveis de dispensa apenas se concluídos integralmente.
- Para as dispensas das disciplinas interdisciplinares (TIG, TIDIR, PA, PI etc.) poderão ser utilizadas disciplinas de igual valor formativo. Quanto a essas disciplinas não haverá a possibilidade de trabalho complementar para o ajuste de carga horária ou de conteúdo.
- Na eventualidade de o aluno ser dispensando de, no mínimo, 50% das disciplinas do módulo, existindo disciplinas cursadas na IES de origem e não aproveitadas na IES de destino, deverá ser dispensado da disciplina interdisciplinar do módulo em questão.
- Nos casos de dispensa da disciplina interdisciplinar por aprovação em disciplina equivalente na IES de origem, deverá ser analisada a adequação do conteúdo cursado às disciplinas dos diferentes módulos da matriz curricular do curso de destino, dispensando-se o TIDIR, o TIG, o PA adequado ou outro, se houver.
- Disciplinas semipresenciais ou a distância (EaD) poderão ser utilizadas para dispensa de disciplinas presenciais, ou vice-versa, desde que observadas as adequações de carga horária e de conteúdo. Não existem, portanto, restrições referentes à modalidade das disciplinas cursadas. Da mesma forma, os alunos de cursos a distância podem solicitar a transferência para cursos presenciais e vice-versa.
- Disciplinas cursadas na forma de disciplinas isoladas, bem como disciplinas cursadas em Cursos Sequenciais de Formação Específica são passíveis de dispensa, desde que observadas as exigências de carga horária e de conteúdo. No entanto, restringem-se aos concluintes de Cursos Sequenciais a obtenção de novo título, já que o curso sequencial, embora de nível superior, não titula o seu concluinte. Nesse caso, o candidato poderá reingressar por vestibular e solicitar dispensa das disciplinas cursadas.
- Na análise de dispensa de disciplina, serão observadas, ainda, tanto a adequação ao curso de destino, como a obsolescência ou a defasagem entre o conteúdo cursado e o que é ministrado no curso de destino.
- Em se tratando de pedidos de outras captações, a COI indicará, em formulário próprio, juntamente com as disciplinas dispensadas, a estrutura curricular e as disciplinas em que o aluno deverá se matricular. Nesse caso, a COI deverá atentar para os cursos e os módulos que não serão ofertados, bem como para as diferentes estruturas curriculares de um mesmo curso e para quais módulos cada uma delas será ofertada.
- Em caso de indeferimento da dispensa, o aluno poderá protocolar pedido de revisão na CAC, no prazo regimental, cabendo à COI o controle da tempestividade. Indeferido o pedido, o aluno não mais poderá solicitar a dispensa e nem a revisão da mesma dispensa.
- Será de responsabilidade da COI a revisão dos pedidos de dispensa de disciplina, desde que protocolados nos prazos definidos no calendário acadêmico. A COI, se necessário, poderá consultar a coordenação de curso sobre o pedido de reanálise das dispensas.
- Na pendência da reanálise das dispensas, o aluno frequentará as aulas e realizará todas as atividades acadêmicas das disciplinas em que está matriculado, até que seja divulgado o parecer da reanálise.
- Encerrado o processo de aproveitamento de estudos, este será arquivado na pasta do aluno, possibilitando a consulta pela CAC ou pela COI, de modo a se evitem recorrentes solicitações de revisão e novas análises desnecessárias.
- Alunos com dispensa de disciplina condicionada à apresentação de trabalho complementar - TC farão o pedido de orientação no Ulife, no prazo máximo de seis meses – contados a partir da data do resultado da solicitação – , nos períodos definidos no calendário acadêmico. Nesse caso, a disciplina condicionada ao TC constará como pendente no histórico escolar do aluno, até que o trabalho seja considerado satisfatório e a dispensa lançada no sistema, arcando, o aluno, com as consequências das restrições institucionais no processo de rematrícula.
- Para alunos que necessitam regularizar disciplinas que sofreram alteração de carga horária, o TC deverá ser elaborado concomitantemente à disciplina em curso.
- Mediante a utilização de sistema específico, cabe à Coordenação de Curso o acompanhamento da elaboração do trabalho complementar solicitado pelo aluno, assim como o registro da dispensa da disciplina pendente de adaptação.
- Disciplina condicionada à apresentação de TC permanece com o status “aguardando TC” na grade individual, para lançamento futuro referente à dispensa. Essa pendência, no entanto, causará impedimento para que o aluno se matricule no período ou no ciclo posterior, conforme normas de matrícula da IES. A dispensa não será registrada no Siaf até que o TC seja considerado satisfatório.

- A IES permite a matrícula em até duas disciplinas na forma de disciplina isolada (exceto para TCC, Estágio Supervisionado, TIDIR, TIG ou PA) a alunos que não possuam vínculo discente com a Instituição. Para o aluno que vai cursar disciplina isolada serão solicitados todos os documentos exigidos na matrícula de calouros, além da autorização da IES de origem.
- Alunos da IES podem cursar até duas disciplinas, além das constantes na matriz curricular do seu curso, na forma de enriquecimento curricular.
- Apenas alunos dos cursos de graduação tecnológica têm direito à solicitação de aproveitamento de competências profissionais anteriormente desenvolvidas, conforme preceitos legais e decisão do órgão colegiada da IES, em Resolução própria.

ANEXO II

REGRA DE ANÁLISE DE DISPENSA DE DISCIPLINAS PARA O CURRÍCULO INTEGRADO

Objetivo:

- Estabelecer normas para a dispensa de UNIDADES CURRICULARES no processo de outras captações nas Instituições do Grupo Anima.

Definições:

- **Dispensa de unidade curricular** – Isenção que um aluno recebe para não cursar uma determinada UC na Instituição em que está matriculado, por ter cursado disciplinas afins com aprovação em curso de graduação, de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), em IES autorizada ou credenciada
- **Disciplina isolada** - Não aceitamos em nenhuma hipótese.
- **Adaptação para Unidade Curricular** - Unidades curriculares pendentes para o aluno. UCs que já foram ofertadas em sua turma composição de ingresso, e o aluno deve cumprir em regime de Adaptação.
- **Qualidade da disciplina cursada:** Um dos aspectos utilizados pela COI na análise dos pedidos de dispensa de UCs. É fundamentado na análise do conteúdo programático da disciplina cursada e aprovada pelo aluno comparativamente ao ministrado na IES de destino.
- **Densidade da disciplina cursada:** Outro aspecto utilizado pela COI na análise dos pedidos de dispensa de UC. É fundamentado na análise da carga horária da disciplina cursada e aprovada pelo aluno comparativamente à ministrada na IES de destino.
- **Adequação da UC com a disciplina cursada** – Compatibilidade científica e cultural da disciplina cursada e aprovada pelo aluno ao contexto curricular do curso na IES de destino..
- **Interdisciplinaridade** – Processo de integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento, ou de uma associação de disciplinas, por conta de um projeto ou de um objeto que lhes sejam comuns. Na prática, a interdisciplinaridade é um esforço de superar a fragmentação do conhecimento, torná-lo relacionado com a realidade e com os problemas da vida moderna, na busca de respostas, impossíveis de serem obtidas com os conhecimentos fragmentados de uma única área especializada.
- **Disciplinas de igual valor formativo da UC** – Disciplinas não equivalentes, mas que contribuem igualmente para a formação do aluno, considerando as habilidades e competências desenvolvidas.
- **Unidade Curricular** - Substituindo as disciplinas que fazem parte dos currículos tradicionais, as Unidades Curriculares (UC) são compostas por temas e competências essenciais e necessárias em sua formação para o mundo do trabalho.

Documentos de Referência:

- Preceitos legais do MEC sobre o assunto;
- Publicações do site do MEC;
- Regimento da IES;
- Resolução do CEPE ou de órgão colegiado equivalente na IES.

Siglas:

- COI – Central de Outros Ingressos.
- IES – Instituição de Ensino Superior.
- SIAF – Sistema Acadêmico e Financeiro.
- CAA – Central de Atendimento ao Aluno.
- TIG – Trabalho Interdisciplinar de Graduação.
- TIDIR – Trabalho Interdisciplinar Dirigido.
- PA – Projeto Aplicado.
- PI – Projeto Interdisciplinar.
- TC – Trabalho Complementar.
- CH – Carga Horária.
- EaD – Ensino a Distância.

- PRA – Programa de Regularidade Acadêmica.

Responsabilidade:

- Vice-presidência acadêmica;
- CAC/CAF;
- COI;
- Coordenador do Curso;
- Arquivo.

NORMAS

- São passíveis de aproveitamento somente as disciplinas cursadas e aprovadas em curso de graduação de pós-graduação, mestrado e doutorado de forma regular em IES credenciada e em curso autorizado ou reconhecido.
- Pode ser solicitado Conteúdos Programáticos de disciplinas específicas cursadas em instituição externa, caso não seja possível reconhecer sua ementa/programa.
- Caso as solicitações (transferência interna, reingresso, destrancamento e reopção de curso) sejam de alunos da própria IES, dispensa-se a apresentação dos respectivos documentos, já que estes serão extraídos do Siaf, exceto para os casos em que o aluno deseje apresentar documentos de disciplinas cursadas em outras IES.
- Compete à COI decidir sobre o eventual aproveitamento de estudos e a consequente dispensa da UC, consultando o professor responsável, se necessário.
- Ao examinar um pedido de transferência externa, a COI deve analisar, além das dispensas de UC, a carga horária total exigida para o curso e o prazo de integralização mínimo estabelecido pelo MEC.
- A análise de equivalência entre a disciplina e a UC deve ser feita com base na qualidade, na densidade e na adequação calculadas na compatibilidade científica e cultural do conteúdo da unidade curricular ao contexto curricular do curso.
- Para a dispensa de UC serão observados os conteúdos e carga horária de disciplinas cursadas e aprovadas na instituição de origem.
- Verificar-se-á qual turma será adequada para o ingresso do candidato, em conformidade com a oferta disponível no *campus* e no turno escolhidos.
- Na hipótese de não haver vaga no *campus* e no turno escolhido uma turma que curse o mesmo semestre em que o candidato deveria se matricular, ele poderá ser alocado preferencialmente em turma posterior e, não havendo, em turma anterior. Em tal hipótese, fica mantido o semestre matriculado, não se alterando o tempo de conclusão do curso.
- A dispensa deverá recair, sempre que possível, nos componentes curriculares cursados anteriormente pela turma em que o candidato ingressará.
- O conteúdo programático da disciplina será utilizado para o exame do aspecto “qualidade”, enquanto a carga horária cursada, para o aspecto “densidade”, quando serão observados os seguintes critérios:
 - a) Se cursados na IES ou no curso de origem no mínimo 75% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a UC será dispensada.
 - b) Deve se considerar que a carga horária de uma Unidade Curricular é maior do que a de uma disciplina, portanto, poderá ser necessário mais de uma disciplina para a dispensa de uma UC.
- Caso o aluno tenha cursado disciplinas em IES diferente da de origem, para que a dispensa seja analisada deverá apresentar a documentação de todas as IES que frequentou, tendo em vista que a IES de destino não deferirá o aproveitamento de disciplina a partir de dispensa analisada por outra IES.
- Estágios supervisionados deverão ser dispensados se realizados no mesmo curso de origem/destino, desde que a carga horária seja igual ou superior a 75% da carga horária do componente e que esteja descrita de forma explícita e aprovada no histórico escolar.
- O TCC (trabalho de conclusão de curso) poderá ser aproveitado por Componente Curricular equivalente já realizado em outra(s) IES, em cursos de graduação ou pós-graduação, desde que em áreas de formação correlatas, independente da carga horária, desde que aprovado em todas as etapas do seu curso de origem. Para o curso de Arquitetura e Urbanismo, a dispensa do projeto de graduação (TCC) só ocorrerá caso o aluno tenha cursado o "Projeto de Graduação: Abordagens" ou "Projeto de Graduação: Contextos", em uma instituição do grupo Ânima.
- Disciplinas semipresenciais ou a distância (EaD) poderão ser utilizadas para dispensa de disciplinas presenciais, ou vice-versa, desde que observadas as adequações de carga horária e de conteúdo. Não existem, portanto, restrições referentes à modalidade das disciplinas cursadas. Da mesma forma, os alunos de cursos a distância podem solicitar a transferência para cursos presenciais e vice-versa.

- Disciplinas cursadas na forma de disciplinas isoladas, bem como disciplinas cursadas em Cursos Sequenciais de Formação Específica são passíveis de dispensa, desde que observadas as exigências de carga horária e de conteúdo. No entanto, restringe-se aos concluintes de cursos sequenciais, já que o curso sequencial, embora de nível superior, não titula o seu concluinte. Nesse caso, o candidato poderá reingressar por vestibular e solicitar dispensa das disciplinas cursadas.
- Na análise de dispensa de disciplina, serão observadas, ainda, tanto a adequação ao curso de destino como a obsolescência ou a defasagem entre o conteúdo cursado e o que é ministrado no curso de destino.
- Estará estabelecido em calendário acadêmico, datas específicas para solicitação de dispensa de disciplina, via protocolo e pagamento da taxa do serviço.
- Caso a solicitação de dispensa de disciplina ocorrer após sua matrícula no curso e em uma Unidade Curricular, que se encontra vinculado, é de responsabilidade do aluno continuar frequentando as aulas e realizar todas as atividades acadêmicas das disciplinas em que está matriculado, até que seja divulgado o parecer da análise.
- Encerrado o processo de aproveitamento de estudos, este será arquivado na pasta do aluno, possibilitando a consulta pelo CAA ou pela COI, de modo a se evitem recorrentes solicitações de revisão e novas análises desnecessárias.
- A Central de Outros Ingressos (doravante COI) é a área responsável por realizar, para o estudante, as análises referentes ao aproveitamento e à dispensa de Unidades Curriculares (UCs) e outros componentes curriculares, dentro do Ecossistema Ânima, com base em diretrizes estabelecidas
- Disciplinas cursadas em cursos de ensino técnico profissionalizante (nível médio), podem ser aproveitadas, desde que o candidato ingresse por meio de vestibular e solicite formalmente a dispensa das disciplinas, respeitando os critérios específicos estabelecidos, bem como a correlação entre os cursos e conteúdos. No entanto, o aproveitamento de disciplinas de cursos técnicos não é permitido nos casos de ingresso por transferência externa ou obtenção de novo título. A solicitação poderá ser feita via protocolo, mediante ao pagamento de taxa.

ANEXO III
DOS CURSOS

Nos quadros estão relacionados os cursos oferecidos pelo do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA e do Centro Universitário UNICURITIBA, com o respectivo número de vagas por turno e o grau conferido, bem como a situação em que cada curso se encontra no MEC: reconhecido por meio de portaria ou autorizado pelo órgão competente da instituição, com carga horário de 60% presencial e 40% à distância.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA

Mantenedora: IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A

CAMPUS MILTON VIANNA FILHO

Rua Chile, 1.678, Rebouças, Curitiba/PR

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO	GRAU CONFERIDO	VAGAS	
			M	N
ADMINISTRAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE 26/03/2018 N°11 PUBLICADO EM DOU DE 26/03/2018	BACHARELADO	-	10
ARQUITETURA E URBANISMO	AUTORIZAÇÃO DE 26/03/2018 N°4 PUBLICADO EM DOU DE 26/03/2018	BACHARELADO	10	10
BIOMEDICINA	AUTORIZAÇÃO DE 26/03/2018 N°5 PUBLICADO EM DOU DE 26/03/2018	BACHARELADO	10	10
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE 21/02/2021 N°74 PUBLICADO EM DOU DE 21/02/2021	BACHARELADO	10	10
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	AUTORIZAÇÃO DE 31/05/2022 N°54 PUBLICADO EM DOU DE 31/05/2022	BACHARELADO	10	10
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	AUTORIZAÇÃO DE 26/03/2018 N°6 PUBLICADO EM DOU DE 26/03/2018	BACHARELADO	-	10
CINEMA E AUDIOVISUAL	AUTORIZAÇÃO DE 21/02/2021 N°75 PUBLICADO EM DOU DE 21/02/2021	BACHARELADO	10	-
DESIGN	AUTORIZAÇÃO DE 21/02/2021 N°77 PUBLICADO EM DOU DE 21/02/2021	BACHARELADO	10	-
ENFERMAGEM	AUTORIZAÇÃO DE 17/03/2023 N°16 PUBLICADO EM DOU DE 20/03/2023	BACHARELADO	10	10
ENGENHARIA CIVIL	AUTORIZAÇÃO DE 07/03/2013 N°112 PUBLICADO EM DOU DE 08/03/2013	BACHARELADO	-	10
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE 19/11/2021 N°38 PUBLICADO EM DOU DE 19/11/2021	BACHARELADO	10	10
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE 28/12/2012 N°322 PUBLICADO EM DOU DE 31/12/2012	BACHARELADO	-	10
ENGENHARIA DE SOFTWARE	AUTORIZAÇÃO DE 01/08/2022 N°8 PUBLICADO EM DOU DE 22/03/2023	BACHARELADO	10	10
ENGENHARIA ELÉTRICA	AUTORIZAÇÃO DE 22/11/2013 N°620 PUBLICADO EM DOU DE 25/11/2013	BACHARELADO	-	10
ENGENHARIA MECÂNICA	AUTORIZAÇÃO DE 28/12/2012 N°323 PUBLICADO EM DOU DE 31/12/2012	BACHARELADO	-	10
ENGENHARIA QUÍMICA	AUTORIZAÇÃO DE 26/03/2018 N°14 PUBLICADO EM DOU DE 26/03/2018	BACHARELADO	-	10
FARMÁCIA	AUTORIZAÇÃO DE 21/02/2021 N°78 PUBLICADO EM DOU DE 21/02/2021	BACHARELADO	10	10
FISIOTERAPIA	AUTORIZAÇÃO DE 26/03/2018 N°8 PUBLICADO EM DOU DE 26/03/2018	BACHARELADO	10	10
MECATRÔNICA INDUSTRIAL	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 15/08/2024 N°393 PUBLICADO EM DOU DE 16/08/2024	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	-	10
MEDICINA VETERINÁRIA	AUTORIZAÇÃO DE 26/03/2018 N°3 PUBLICADO EM DOU DE 26/03/2018	BACHARELADO	10	10
NUTRIÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE 26/03/2018 N°9 PUBLICADO EM DOU DE 26/03/2018	BACHARELADO	10	10
ODONTOLOGIA	RECONHECIMENTO DE 19/06/2024 N°244 PUBLICADO EM DOU DE 20/06/2024	BACHARELADO	10	10
PEDAGOGIA	AUTORIZAÇÃO DE 26/03/2018 N°10 PUBLICADO EM DOU DE 26/03/2018	LICENCIATURA	-	10
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	RECONHECIMENTO DE 13/11/2024 N° 614 PUBLICADO EM DOU DE 14/11/2024	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	10	-

PSICOLOGIA	AUTORIZAÇÃO DE 17/03/2018 N°186 PUBLICADO EM DOU DE 22/03/2018	BACHARELADO	10	10
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE 21/02/2021 N°81 PUBLICADO EM DOU DE 21/02/2021	BACHARELADO	-	10

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA – UNICURITIBA

Mantenedora: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA

CAMPUS MILTON VIANNA FILHO

Rua Chile, 1.678, Rebouças, Curitiba/PR

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO	GRAU CONFERIDO	VAGAS	
			M	N
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTORIZAÇÃO DE 18/10/2008 N°30 PUBLICADO EM DOU DE 18/10/2008	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	-	10
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	AUTORIZAÇÃO DE 09/04/2020 N°1 PUBLICADO EM DOU DE 09/04/2020	BACHARELADO	-	10
CRIMINOLOGIA	RECONHECIMENTO DE 26/02/2025 N°85 PUBLICADO EM DOU DE 27/02/2025	BACHARELADO	10	10
DESIGN DE ANIMAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE 12/12/2016 N°2 PUBLICADO EM DOU DE 12/12/2016	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	10	-
DESIGN DE INTERIORES	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 03/04/2017 N°265 PUBLICADO EM DOU DE 04/04/2017	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	-	10
DESIGN GRÁFICO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 03/04/2017 N°265 PUBLICADO EM DOU DE 04/04/2017	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	10	10
DIREITO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 26/03/2012 N°29 PUBLICADO EM DOU DE 28/03/2012	BACHARELADO	10	10
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 22/11/2011 N°476 PUBLICADO EM DOU DE 24/11/2011	BACHARELADO	10	10
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE 18/12/2013 N°702 PUBLICADO EM DOU DE 19/12/2013	BACHARELADO	10	10

CURSOS HÍBRIDOS

Os cursos descritos nos quadros abaixo serão oferecidos na modalidade educacional regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 9.057/2017 e pela Portaria MEC 11/2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, bem como de atividades presenciais, tudo conforme o currículo do curso, com carga horária de 70% à distância e 30% presencial.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA

Mantenedora: Instituto de Educação Unicuritiba Ltda.

UNIDADE ACADÊMICA MILTON VIANA FILHO

Rua Chile, 1.678, Rebouças, Curitiba/PR

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO	GRAU CONFERIDO	VAGAS
			Noite
ADMINISTRAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE 01/08/2022 N°19 PUBLICADO EM DOU DE 22/03/2023	BACHARELADO	10
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTORIZAÇÃO DE 26/08/2022 N°99 PUBLICADO EM DOU DE 22/03/2023	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	7
BIOMEDICINA	AUTORIZAÇÃO DE 01/08/2022 N°99 PUBLICADO EM DOU DE 22/03/2023	BACHARELADO	10
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE 26/08/2022 N°99 PUBLICADO EM DOU DE 22/03/2023	BACHARELADO	10
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	AUTORIZAÇÃO DE 26/08/2022 N°99 PUBLICADO EM DOU DE 22/03/2023	BACHARELADO	10
ENGENHARIA MECÂNICA	AUTORIZAÇÃO DE 01/08/2022 N°99 PUBLICADO EM DOU DE 22/03/2023	BACHARELADO	10
MARKETING	AUTORIZAÇÃO DE 05/12/2021 N°144 PUBLICADO EM DOU DE 29/11/2022	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	10
NUTRIÇÃO	RESOLUÇÃO DE 29/11/2022 N°144 PUBLICADO EM 29/11/2022	BACHARELADO	10
PEDAGOGIA	AUTORIZAÇÃO DE 01/08/2022 N°99 PUBLICADO EM DOU DE 22/03/2023	LICENCIATURA	10

CURSOS LIVE

Os cursos descritos nos quadros abaixo serão oferecidos na modalidade educacional regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 9.057/2017 e pela Portaria MEC 11/2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, tudo conforme o currículo do curso, com carga horária de 100% à distância.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA

Mantenedora: Instituto de Educação Unicuritiba Ltda.

Rua Chile, 1.678, Rebouças, Curitiba/PR

UNICURITIBA LIVE

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO	GRAU CONFERIDO	VAGAS
			Noite
ADMINISTRAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE 01/08/2022 N°19 PUBLICADO EM DOU DE 22/03/2023	BACHARELADO	10
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTORIZAÇÃO DE 26/08/2022 N°99 PUBLICADO EM DOU DE 22/03/2023	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	7
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE 26/08/2022 N°99 PUBLICADO EM DOU DE 22/03/2023	BACHARELADO	10
ENGENHARIA QUÍMICA	AUTORIZAÇÃO DE 01/08/2022 N°55 PUBLICADO EM DOU DE 22/03/2023	BACHARELADO	10
MARKETING	AUTORIZAÇÃO DE 05/12/2021 N°144 PUBLICADO EM DOU DE 29/11/2022	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	10